

RESOLUÇÃO Nº CM 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO MENSAL DE SEUS SERVIDORES DENTRO DO MÊS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento da remuneração de seus servidores, neles incluídos os inativos e pensionistas, dentro do mês da prestação de serviços.

Art. 2º Para comprovação da frequência se levará em consideração a prestação de serviços no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior, até o dia 20 do mês do pagamento.

§ 1º As ausências ocorridas no mês anterior, a que faz referência o “caput” deste artigo, terão os seus valores deduzidos no mês subsequente ao do pagamento.

§ 2º As horas extras ou quaisquer incidências, ocorridas no mês anterior, a que faz referência o “caput” deste artigo, terão os seus valores acrescidos no mês subsequente ao do pagamento.

Art. 3º Por se tratar de mera liberalidade da administração, o pagamento mencionado na forma do “caput” do artigo 1º, não constituirá em direito adquirido, quando ocasionalmente, por motivos alheios à vontade da administração, o pagamento se realizar no mês subsequente ao da prestação de serviços.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 18 de setembro de 2.006.

Vereador Milton Dias de Freitas
Presidente

Autor Projeto: Mesa Diretora